



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.515/2008

"Dispõe sobre a alteração de nomenclatura das escolas de educação infantil, pré-escola e do ensino fundamental"

O Prefeito em exercício do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. As escolas públicas municipais de Educação Infantil, da Pré-escola e do Ensino Fundamental, passarão a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

§ 1º. As Entidades de Educação Infantil:

- I – C.M.E.I. Augusta Lopes de Carvalho;
- II – C.M.E.I. Marieta Castro;
- III – C.M.E.I. Maria Sarría Simões;
- IV – C.M.E.I. Maria das Dores;
- V – C.M.E.I. Orozina Maria de Oliveira.

§ 2º. As entidades de Pré-escola e Ensino Fundamental:

- I – E.M. Moacyr Teixeira Garcia;
- II – E.M. Adelino Ferreira Tatagiba;
- III – E.M. Altamiro Gomes de Lima;
- IV – E.M. Areal;
- V – E.M. Berto Padre;
- VI – E.M. Boa Esperança;
- VII – E.M. José Borges de Almeida;
- VIII – E.M. Luís Gomes Méier;
- IX – E.M. Milagre;
- X – E.M. Quatro Irmãos;
- XI – E.M. Soledade;
- XII – E.M. Fazenda José Ferreira;
- XIII – E.M. Castelo Branco;
- XIV – E.M. José do Deco;
- XV – E.M. Manoel Franco;
- XVI – E.M. Anito Gomes Teixeira;
- XVII – E.M. Ercílio Cordeiro;
- XVIII – E.M. Umbelina Machado da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e oito (2008)

Antero Antenor de Abreu
Prefeito Municipal em Exercício